PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.671

"DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA SÃO SEBASTIÃO";

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça São Sebastião, a área onde se localiza a Igreja São Sebastião, entre as rua Frederico Ozanan, Comandante Tavares, e Av. Comandante Soares Júnior, nesta cidade de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução s presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de novembro de 1987.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal